

Dispõe sobre Compra de uma Casa e terreno para o Município de Currallinho na localidade Pimental-Canaticú e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Currallinho aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a comprar uma 01 Casa de madeira coberta de telha no tamanho 12M x 4m, com Terreno medindo 30 m x 50 m localizado na Comunidade Pimental, no Rio Canaticu, de propriedade do Sr. **EDÍLSON HERCULANO DE MORAES**, nos termos do Art. 100 da Lei Orgânica do Município de Currallinho, para A Secretaria Municipal de Educação e Desportos para as instalações do prédio da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PIMENTAL**, onde em breve será construído o prédio padrão pelo Município.

Art. 2º O Valor atribuído ao imóvel é de R\$ 2.000,00.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de Recursos constantes no Orçamento 2001 da Prefeitura Municipal, conforme especificação:

- 14000 - Secretaria Municipal de Educação e Desportos
- 4100 – Investimentos
- 4110 – Obras e Instalações

Art. 4º - Fica dispensada licitação, nos termos do § 1º do art. 99 da LOMC

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Em, 05 de Outubro de 2001.

ÁLVARO AIRES DA COSTA
Prefeito Municipal